GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
08 / 01 / 16
RESPONSÁVEL

LEI Nº 746, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ALTERA A LEI Nº 369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no SETOR 3, da divisão setorial de que trata o artigo 2º da Lei nº 369, de 23 de dezembro de 2003, os itens a seguir discriminados:

28) Residencial Novo Horizonte – em sua totalidade;
29) Residencial Alto Paraíso – em sua totalidade;
30) Residencial Independência – em sua totalidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária